ATA DA ASSEMBLEIA GERAL
DE CREDORES

Recuperação Judicial – Autos nº 0307024-84.2016.8.24.0039
Requerente: INDUSFLORA PRODUTOS FLORESTAIS LTDA.

Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, às nove horas, no Salão de Eventos do Hotel Le Canard, na Avenida Presidente Vargas, 255, Centro, CEP: 88.502-255 – Lages-SC, por Ordem e Determinação do Juiz da 1ª Vara Cível da Comarca de Lages-SC, cumpridas as exigências editalícias, presentes neste Ato Assemblear em continuidade: os Credores, os Procuradores da Recuperanda e a Administradora Judicial, sendo esta a Presidente do Ato, para colocar em votação o Plano de Recuperação Judicial.

Inicialmente foi convidado o mesmo Credor que vem acompanhando voluntariamente a redação da Ata, qual seja, Felisberto Avelino de Miranda, representado pela Advogada Gabriela Pereira de Lucena.

Na sequência, a Administradora Judicial cumprimentou e agradeceu a presença de todos os Credores, relembrando que a Assembleia foi instalada no dia dezoito de julho do corrente ano, oportunidade em que 81,27% (oitenta e um vírgula vinte e sete por cento) dos Credores, de forma geral e em valores, votaram pela suspensão do Ato até a presente data.

Conforme já esclarecido anteriormente, a Assembleia Geral de Credores para deliberar sobre o Plano de Recuperação Judicial é una, podendo ser realizada em uma ou mais sessões e, diante da democracia nas deliberações assembleares, os Credores decidirão através de votação sobre eventual suspensão.

Importante esclarecer também que somente poderão participar da Assembleia e votar o Plano de Recuperação seja neste Ato ou em outro, os Credores que firmaram a Lista de Presenças na sessão de sua instalação.

Para esta Sessão, colher-se-á a assinatura dos Credores presentes, sendo, portanto, convidados neste momento para que individualmente assinem a Lista de Presenças.

O Credor CCB – China Construction Bank (antigo BIC Banco), se fez presente neste ato, representado pelo Procurador Juliano Spiecker. E, conforme consta da Ata da Assembleia anterior, datada de dezoito de Julho deste ano, referido Credor não restou habilitado a votar, considerando a não apresentação das credenciais em tempo hábil. Assim sendo, participará desta Sessão, sem, contudo, poder votar.

A Administradora Judicial ressaltou sobre a importância das deliberações neste Ato para uma decisão que atenda as necessidades da Recuperanda e tais decisões se darão através de votação pelos próprios Credores.

Entendendo necessário e pertinente, esclareceu sobre as suas funções e limitações, e ainda, sobre eventuais debates que serão abertos, considerando a democracia do ato.

Primeiramente oportunizando a palavra aos Procuradores da Recuperanda, fazendo o uso o Dr. Bruno da Costa Vaz, sendo que este primeiramente agradeceu a presença de todos os Credores, relembrando que hoje se trata de um Ato em continuidade, e uma Empresa em Recuperação Judicial quer se manter e continuar com seus funcionários, e por outro lado tem-se o Credor que pretende receber por seu crédito, de modo que ambos necessitam estar juntos nesse momento.

Para poder tratar com os Credores sobre o futuro da Empresa, o

Procurador requereu uma suspensão do presente Ato Assemblear, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, tendo para o próximo Ato uma boa expectativa de votação do Plano.

De igual modo a Procuradora Luana Souza, a qual representa alguns Credores, confirmou o seu interesse e igualmente solicitou a suspensão do presente Ato pelo prazo sugerido de 45 (quarenta e cinco) dias.

A Administradora Judicial questionou se haverá a apresentação de um Plano Alternativo ou Modificativo, tendo o Procurador da Recuperanda respondido que se estuda sim uma modificação, mas ainda não existe referida modificação.

A Administradora Judicial questionou aos presentes, bem como aos Advogados da Recuperanda, qual o prazo que entendem ser razoável para as deliberações, tendo sido por eles sugerido um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Diante de tal pleito, a Administradora Judicial esclareceu que não poderá se opor ao pedido de suspensão, motivo pelo qual necessitará colocar em votação tal pedido antes de votar o Plano propriamente dito, no entanto, primeiramente precisará verificar as agendas e a disponibilidade do local.

Foi colocado em pauta o pedido dos Credores, com o seguinte questionamento: "Você concorda com a suspensão da Assembleia?".

Após a votação, chegou-se ao seguinte quórum:

- **86,16%** (oitenta e seis vírgula dezesseis por cento) dos Credores aptos a votar, de forma geral e em valores, apresentaram a intensão de voto pela suspensão da Assembleia por quarenta e cinco dias;

- **13,84%** (treze vírgula oitenta e quatro por cento) dos Credores votaram pelo não, sendo o voto de apenas dois Credores.

Assim, ficou decidido pela suspensão da Assembleia, com o objetivo de tratar diretamente com os Credores, para o dia **vinte e oito do mês de novembro do corrente ano, às nove horas, neste mesmo local**.

A Presidente declarou encerrada a Assembleia, a qual foi registrada através de gravação/filmagem, realizando a leitura da Ata, e após foi assinada pela Presidente, pela Secretária, pela Recuperanda e Devedora através de seus Procuradores e ainda, por dois membros de cada Classe votante, conforme dispõe o artigo 37, parágrafo 7º da Lei nº 11.101/05. Contudo, foi oportunizado a todos os presentes para, querendo, assinarem igualmente, além de ser disponibilizado a todos os presentes, conforme gravação em mídia (DVD), a qual será depositada em Cartório oportunamente.

CARMEN SCHAFAUSER
Administradora Judicial Presidente da Assembleia

GABRIELA PEREIRA DE LUCENA
Secretária do Ato

AGUINALDO RIBEIRO JÚNIOR E BRUNO DA COSTA VAZ
Procuradores da Recuperanda

ALAN FABRICIO PINHEIRO ANDRADE
1º Representante da Classe Trabalhista

ANA PAULA FERREIRA B. CAMARGO
2º Representante da Classe Trabalhista

RENAN AMARANTE DA SILVA SOUZA
1º Representante da Classe Quirografária

LUANA SOUZA
2º Representante da Classe Quirografária

VALDENOR RODRIGUES PEREIRA
1º Representante da Classe Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte

ALCIONE DE OLIVEIRA INÁCIO
2º Representante da Classe Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte